



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AVENIDA 28 DE SETEMBRO - 711 - FONE/FAX: (43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ: 95.639.472/0001-03

LEI Nº 461/2008

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 87.750,00 (Oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

03000 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03007 DIVISÃO DE AGRICULTURA

03007/20.661.0012.1009 - Contrato de Repasse 0226996-19/2007 - Construção de Barracão

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

03007/4.4.90.51.00.00 - Fonte 31750 Obras e Instalações

R\$ 87.750,00

T O T A L

R\$ 87.750,00

Artigo 2º - Para a cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, refere-se ao Contrato de Repasse 0226996-19/2007 - do Programa PRODASA do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, que tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução da Construção de Barracão, visando incrementar as atividades agroindústria no Município, e como fonte de recursos indicamos a - Transferência Capital - OUTRAS TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS conforme segue:

2400.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

2470.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS

2471.99.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES

2471.99.99.00.00 OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS.

2471.99.99.02.00-Fonte 31750 Transferência do Termo de Contrato de Repasse nº0226996-19/2007

R\$ 87.750,00

Artigo 3º - Abertura de Crédito Adicional Especial tem como base o Artigo 43 e seus dispositivos da Lei 4320/64 e de conformidade com o item “3” da Resolução nº 1819/2002 de 05 de março de 2002 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2008.

MOACIR ANDREOLLA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AVENIDA 28 DE SETEMBRO - 711 - FONE/FAX: (43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Prefeito Municipal